



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 4.924, DE 2020**

Dispõe sobre a realização pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de exames médicos exigidos em concurso público para os candidatos que comprovem sua condição de hipossuficiência no momento da inscrição no certame.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 1º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º A comprovação da hipossuficiência, além das hipóteses de isenção previstas no art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dar-se-á nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e dará direito ao atendimento pelo SUS, mediante a apresentação de edital expedido pela organização do concurso público em que se confirme a convocação do candidato para apresentação do resultado dos exames exigidos para acesso ao cargo em disputa.

....."

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215137977700>



* C D 2 1 5 1 3 7 9 7 7 0 0 *